

**Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Extensão
Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura**

Chamada Interna nº 01/2022

FOMENTO DE AÇÕES MUSEOLÓGICAS PARA ESPAÇOS INTEGRANTES DA REDE DE MUSEUS E ESPAÇOS DE CIÊNCIAS E CULTURA DA UFMG

A Pró-Reitoria de Extensão, por meio da Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura da UFMG, convida os coordenadores de seus espaços integrantes a apresentarem propostas de projetos de extensão para pleitear recursos financeiros a serem executados no ano fiscal de 2022, de acordo com as condições definidas nesta Chamada Interna.

1. OBJETIVO

1.1. A Chamada Interna visa formar um banco de projetos para apoio financeiro à realização de ações museológicas nos espaços integrantes da Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura da UFMG a serem executados no ano fiscal de 2022.

2. DEFINIÇÕES

2.1. A proposta apresentada deverá atender ao conceito e às diretrizes de Extensão Universitária e ao conceito de Programa ou de Projeto, conforme estabelecido pela Política Nacional de Extensão Universitária - PNEU, pela Resolução CNE/CES 07/2018 e pela Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG 08/2020.

2.2. A proposta apresentada deverá estar vinculada a projeto de extensão devidamente inscrito no Sistema de Informação da Extensão (SIEEX) da UFMG, disponível no endereço eletrônico <<https://www2.ufmg.br/proex/Sistemas/SIEEX>>, de acordo com as orientações para preenchimento, atualizado no ano de 2022, com *status* ativo no momento da submissão, e com vigência mínima até dezembro de 2022.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor solicitado para repasse não deverá ultrapassar R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por proposta.

3.2. Os projetos de extensão selecionados farão parte de um banco de projetos e serão apoiados de acordo com a disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Extensão, não conferindo direito subjetivo aos participantes de receberem parcial ou integralmente os recursos previstos.

3.3. A execução orçamentária dos projetos de extensão contemplados por esta Chamada Interna

ficará a cargo dos próprios espaços integrantes (caso sejam Unidades Gestoras) ou das unidades acadêmicas dos coordenadores proponentes ou da Pró-Reitoria de Extensão.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitados a apresentarem proposta individual ou conjunta de projeto de extensão para pleitear recursos no âmbito desta Chamada Interna, os coordenadores dos espaços integrantes da Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura da UFMG.

4.2. Não será aceita a participação de propostas ligadas a espaços integrantes da Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura da UFMG que:

4.2.1. Possuam recursos provenientes de dotação orçamentária própria;

4.2.2. Não tenham cumprido, até a data-limite de inscrição desta Chamada Interna, as exigências dispostas na Resolução da Rede de Museus Nº 01/2018, de 14 de agosto de 2018 (documento disponível em <<https://www.ufmg.br/rededemuseus/index.php/a-rede/resolucoes/item/328-resolucao2018-01>>;

4.2.3. Não tenham encaminhado à Câmara de Extensão (scamara@proex.ufmg.br), até 7 (sete) dias antes da data-limite de inscrição desta Chamada Interna, o relatório técnico final (incluindo prestação de contas da execução financeira realizada até aquela data), caso tenham sido contemplados pela Chamada Interna do ano anterior.

5. DA ABRANGÊNCIA

5.1. Serão apoiados com recursos financeiros projetos de extensão que se destinem à implantação ou fortalecimento de ações nas áreas temáticas especificadas no ANEXO I desta Chamada Interna.

6. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deve obrigatoriamente ser apresentada de acordo com os itens 2.1 e 2.2 desta Chamada Interna.

6.2. Cada coordenador de espaço integrante da Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura da UFMG poderá apresentar uma proposta, que contemple exclusivamente o espaço sob sua coordenação, não estando impedido de apresentar mais uma proposta, desde que articulada com outros espaços proponentes.

6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de envio de mensagem ao correio eletrônico institucional da Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura da UFMG (rededemuseus@ufmg.br).

6.4. No momento da inscrição deverão ser preenchidos integralmente e anexados os seguintes documentos: 1) formulário de inscrição; 2) planilha contendo o plano de trabalho e a previsão orçamentária; 3) declaração de anuência do responsável legal pela(s) unidade(s) acadêmica(s) de origem do(s) espaço(s) proponente(s) (modelos disponíveis em <<http://www.ufmg.br/rededemuseus>>); e 4) projeto no Formulário SIEX.

6.4.1. Nos casos em que a declaração de anuência não for pertinente, deverá ser preenchido o item “justificativa da não aplicação do quesito”.

6.5. A documentação a ser anexada pelo proponente não poderá ser alterada, suprimida ou substituída, após a finalização do prazo de inscrição.

6.6. A inscrição da proposta será efetivada após o envio integral dos documentos exigidos, sendo confirmada por meio de comprovante de inscrição enviado ao e-mail do proponente.

6.7. Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, e inscrições fora do prazo determinado nesta Chamada Interna.

6.8. As propostas serão recebidas até o dia 6 de setembro de 2022.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Câmara de Extensão constituirá Comissão de Seleção que avaliará os projetos de extensão cujas inscrições tenham sido admitidas.

7.2. Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação das propostas em processo de avaliação caso:

7.2.1. tenham submetido proposta;

7.2.2. tenham interesse direto na matéria;

7.2.3. tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos.

7.3. O membro da Comissão de Seleção que incorrer nesses impedimentos deverá comunicar ao referido Colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.4. A Comissão de Seleção avaliará e selecionará os projetos de extensão com base em análise técnica, segundo os critérios desta Chamada Interna.

8. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1. As propostas cujas inscrições foram admitidas na etapa tratada no item 6 deste Edital serão submetidas, pela Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura da UFMG, à Comissão de Seleção designada pela Câmara de Extensão que pontuará as propostas conforme os seguintes critérios:

8.1.1. relevância e coerência do Plano de Trabalho ao objeto desta Chamada Interna (0 a 10 pontos).

8.1.2. cooperação e articulação entre os espaços integrantes da Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura da UFMG (0 a 3 pontos).

8.2. As ações vinculadas às áreas temáticas 1, 3 ou 6, especificadas no Anexo I desta Chamada Interna, terão um acréscimo de 5 pontos na pontuação final.

8.3. Serão desclassificados os projetos de extensão que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos dos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 8.1.

8.4. Em caso de empate será dada preferência à proposta com maior pontuação referente ao subitem

8.1.2 desta Chamada Interna.

8.5. Persistindo o empate, após aplicação do subitem 8.4, a Comissão de Seleção tomará decisão a respeito da classificação adequada.

8.6. A Comissão de Seleção poderá aprovar os projetos de extensão no todo ou em parte, inclusive com relação aos custos apresentados, desde que não haja prejuízo para sua finalidade ou coerência interna.

8.7. A Comissão de Seleção apresentará à Câmara de Extensão a lista de classificação em ordem decrescente dos projetos de extensão selecionados, para homologação e publicação do resultado da seleção pública.

8.8. A Pró-Reitoria de Extensão da UFMG publicará a lista dos projetos de extensão selecionados, por ordem de classificação, no seu endereço eletrônico (<https://www2.ufmg.br/proex/>) e também estará disponível no endereço eletrônico da Rede de Museus (<https://www.ufmg.br/rededemuseus/>).

8.8.1. Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no website da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG e também da Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura da UFMG, conforme Formulário de Recurso (disponível em: <http://www.ufmg.br/rededemuseus/>) a ser enviado, via e-mail, para a Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura da UFMG, exclusivamente ao endereço eletrônico: rededemuseus@ufmg.br, identificado com o assunto: "Recurso de Seleção Chamada Interna 01/2022".

8.8.2. Não serão acatados documentos ou comprovantes anexos ao formulário de que trata o subitem 8.8.1, uma vez que o Formulário de Recurso deverá conter todas as informações necessárias à análise do recurso.

8.9. O recurso será encaminhado à Comissão de Seleção, a qual, se não reconsiderar a decisão colegiada, no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará, devidamente informado, à Câmara de Extensão, que proferirá decisão no prazo de 5 (cinco) dias.

8.10. Para efeito da averiguação do prazo previsto no item 8.8.1, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de envio do e-mail.

8.11. Os recursos extemporâneos não serão apreciados.

8.12. O resultado da análise do recurso será comunicado, por meio eletrônico, aos classificados, sem prejuízo do início da contagem dos prazos, a partir da publicação no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Extensão e da Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura da UFMG.

8.13. Ocorrendo desistência; ou o não cumprimento dos prazos estabelecidos; ou identificada a impossibilidade de repasse de recursos para a proposta classificada, os recursos serão destinados aos participantes constantes da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência da Chamada Interna e a disponibilidade de recursos financeiros.

8.14. O endereço eletrônico informado no formulário de inscrição será utilizado para fins de comunicação com o classificado.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O tempo e a forma para apresentação da prestação de contas serão definidos pela Câmara de Extensão.

9.2. Para fins dos objetivos desta Chamada Interna, além da apresentação da prestação de contas na forma do subitem anterior, o proponente deverá apresentar, simultaneamente, um relatório técnico final.

9.3. A prestação de contas do projeto será avaliada sob dois aspectos:

9.3.1. execução físico-financeira e cumprimento dos objetivos do projeto; e

9.3.2. correta e regular aplicação dos recursos repassados pela Pró-Reitoria de Extensão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os resultados do projeto de extensão apoiado por esta Chamada, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG.

10.2. A Câmara de Extensão reserva-se o direito de reajustar o recurso disponibilizado durante a execução do projeto de extensão tendo como base a análise decorrente do monitoramento e da avaliação das atividades de extensão.

10.3. A submissão de propostas a esta Chamada Interna implica a aceitação de seus termos.

10.4. Os casos não previstos nesta Chamada Interna serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

10.5. A qualquer momento a presente Chamada Interna poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2022

Claudia Andréa Mayorga Borges
Pró-Reitora de Extensão da UFMG

ANEXO I

ÁREAS TEMÁTICAS

1. Salvaguarda de patrimônio científico e cultural (documentação museológica, conservação, restauração e preservação de acervos científicos e culturais e formação do acervo)

1.1. Processo de incorporação de acervo.

1.2. Documentação: inventário, banco de dados e gerenciamento da informação.

1.3. Desenvolvimento e aplicação de metodologias e recursos técnicos no campo da conservação: ações preventivas, armazenamento e intervenções de restauro.

2. Pesquisa temática (acervo, reserva técnica, exposição, arquivo, biblioteca, história)

2.1. Estudos de coleções e acervos.

2.2. Estudos de temas correlatos ao recorte patrimonial da unidade.

3. Extroversão museológica

3.1. Linguagens e recursos técnicos aplicados à expografia.

3.1.1. Desenvolvimento de alternativas de acesso a exposições (plataformas de visitas virtuais ou produção de exposições virtuais).

3.2. Desenvolvimento e aplicação de metodologias de ação educativa e ação sociocultural.

3.3. Avaliação de exposição e ações educativas.

4. Pesquisa de público

4.1. Desenvolvimento e aplicação de metodologias de pesquisa de público de museu.

4.2. Estudos de perfil de visitantes, não-público, modalidades de visitas, recepção de exposições.

5. Acessibilidade e inclusão

5.1. Estudos sobre o acesso ao espaço museológico. Aplicação de normas técnicas e legislação sobre acessibilidade.

5.2. Estudos sobre a inclusão para todos nos museus.

5.3. Desenvolvimento e aplicação de tecnologia assistiva para espaços expositivos.

6. Gestão museológica (elaboração de plano museológico, política de acervo, planejamento)

- 6.1. Produção de diagnósticos e de indicadores museológicos.
- 6.2. Metodologias para elaboração de plano museológico.
- 6.3. Avaliação de processos museológicos.
- 6.4. Estudos de modelos de gestão administrativa de espaço museológico.